



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

***Itapeva, 27 de março de 2021.***

### ***MENSAGEM N.º 19 / 2021***

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**AUTORIZA** a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo autorização para realização de permuta de uma área de sua propriedade, correspondente a 5.928,90 m<sup>2</sup> pertencente a Prefeitura Municipal de Itapeva por outra área correspondente a 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, conforme memorial descritivo e croqui das áreas permutadas anexo ao Projeto de Lei.

Considerar-se-á cumprida a permuta com a entrega recíproca dos imóveis pelos partícipes, ficando vedada a convenção de valores adicionais para o pagamento da transferência.

Competirá a cada um dos partícipes a responsabilidade pelas despesas decorrentes do recebimento do imóvel, objeto da permuta, a ser acrescido ao seu patrimônio, conforme descrito no Projeto de Lei em anexo.

Ocorre que, nos termos do disposto no artigo 17, I, “c”, da Lei nº 8.666/93, para a alienação de bens imóveis da Administração Pública, dependerá de prévia autorização legislativa, razão pela qual, o Executivo oferece a presente propositura.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

Em tempo, segue anexo cópia dos documentos que seguem:

- 1 – Georreferenciamento da área;
- 2 – ata da 3º reunião – Comissão de avaliação de bens imóveis (12 de março de 2021);
- 3 – Memorial descritivo;
- 4 – Croqui da área a ser permutada

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SERGIO TASSINARI**

**Prefeito Municipal**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### PROJETO DE LEI Nº 64/ 2021

“**AUTORIZA** a permuta de um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal, por outro pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller”

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de domínio público correspondente a 5.928,90 m<sup>2</sup> pertencente a Prefeitura Municipal de Itapeva por outra área correspondente a 5.006,906 m<sup>2</sup> pertencente a Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, conforme memorial descritivo abaixo:

#### ÁREA PERMUTADA 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Pé Chato – Comarca: Itapeva

Proprietário: Prefeitura Municipal - Área de Domínio Público

Município: Itapeva/SP

ÁREA: 5.928,90 m<sup>2</sup>

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ADN-V-2816, de coordenadas N 7.377.190,54m e E 706.340,31m; cravado na confrontação a Fazenda



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Pé Chato, matrícula nº 27.907, com a Estrada Municipal, deste ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'02" e 5,52 m até o vértice ADN-M-1721, de coordenadas N 7377185,93m e E 706343,34m; 145°19'33" e 5,36 m até o vértice ADN-M-1714, de coordenadas N 7.377.181,52m e E 706.346,39m; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o imóvel Quinhão Sete, Sítio Caramuru, matrícula nº 15.573, INCRA nº 636.070.026.158-0, de propriedade de Mauro Lopes de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°58'16" e 3,15 m até o vértice ADN-M-1715, de coordenadas N 7377178,94m e E 706344,58m; 212°39'45" e 239,16 m até o vértice ADN-V-2826, de coordenadas N 7376977,59m e E 706215,51m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 19.568, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°41'35" e 13,42 m até o vértice ADN-V-2825, de coordenadas N 7376967,42m e E 706206,76m; 234°20'35" e 21,35 m até o vértice ADN-V-2824, de coordenadas N 7376954,97m e E 706189,41m; 241°17'49" e 17,74 m até o vértice ADN-V-2823, de coordenadas N 7376946,45m e E 706173,85m; 240°30'06" e 298,24 m até o vértice ADN-V-2822, de coordenadas N 7376799,60m e E 705914,28m; 329°31'47" e 10,00 m até o vértice ADN-V-2821, de coordenadas N 7376808,22m e E 705909,20m; 60°28'41" e 290,01 m até o vértice ADN-V-2820, de coordenadas N 7376951,12m e E 706161,56m; deste ponto segue confrontando com a Fazenda Pé Chato, matrícula nº 27.907, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°17'49" e 25,67 m até o vértice ADN-V-2819, de coordenadas N 7376963,45m e E 706184,08m; 54°20'35" e 19,54 m até o vértice ADN-V-2818, de coordenadas N 7376974,84m e E 706199,95m; 40°41'35" e 11,53 m até o vértice ADN-V-2817, de coordenadas N 7376983,58m e E 706207,47m; 32°41'41" e 245,92 m até o vértice ADN-V-2816, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'00.0000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

### **ÁREA PERMUTADA 02 – MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietários: Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

Local: Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera

Município: Itapeva/SP

Área: 5.006,906 m<sup>2</sup>



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**DESCRIÇÃO ATUAL:** Imóvel, formado por um polígono irregular, com área de 5.006,906m<sup>2</sup>, localizado na Rua Marinho Lopes de Paula - Bairro Caputera, Município de Itapeva-SP, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas, área e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.377.860,00m e E 712.724,79m; situado no vértice da RUA MARINHO LOPES DE PAULA com o a ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, KM 35+156,85m, deste, segue confrontando com a referida ESTRADA VICINAL - PARANAPANEMA-ITAPEVA, com o azimute de 108°28'50" e distância de 35,81 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.377.848,65m e E 712.758,75m; com o azimute de 105°33'10" e distância de 6,41 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.377.846,93m e E 712.764,93m; com o azimute de 105°37'35" e distância de 13,81 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.377.843,21m e E 712.778,23m; com o azimute de 103°02'01" e distância de 20,93 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.377.838,49m e E 712.798,62m; com o azimute de 100°48'01" e distância de 20,28 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.377.834,69m e E 712.818,54m; com o azimute de 100°15'07" e distância de 25,17 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.377.830,21m e E 712.843,31m; com o azimute de 101°39'11" e distância de 20,30 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.377.826,11m e E 712.863,19m; com o azimute de 102°54'16" e distância de 23,33 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.377.820,90m e E 712.885,93m; com o azimute de 105°08'17" e distância de 17,16 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.377.816,42m e E 712.902,49m; com o azimute de 105°45'15" e distância de 19,74 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.377.811,06m e E 712.921,49m; com o azimute de 106°57'26" e distância de 20,85 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.377.804,98m e E 712.941,43m; com o azimute de 109°39'10" e distância de 33,78 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.377.793,62m e E 712.973,24m; KM 34+900m, deste, segue por cerca confrontando com o terreno de JOSÉ RUBENS FABIANO - IMÓVEL N° 180, com o azimute de 200°51'06" e distância de 17,47 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.377.777,29m e E 712.967,02m; deste, segue por cerca, confrontando com o terreno de VALMIR TAVARES DA CRUZ - IMÓVEL N°39, com o azimute de 200°51'30" e distância de 19,29 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.377.759,26m e E 712.960,15m; situado no vértice da Rua Marinho Lopes de Paula, deste, segue confrontando com a referida RUA MARINHO LOPES DE PAULA, com o azimute de 306°03'45" e distância de 39,60 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.377.782,57m e E 712.928,14m; com o azimute de 289°01'09" e distância de 8,68 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.377.785,40m e E 712.919,93m; com o azimute de 282°13'35" e distância de 29,80 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.377.791,71m e E 712.890,81m; com o azimute de 283°39'09" e



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

distância de 11,23 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.377.794,36m e E 712.879,90m; com o azimute de 281°50'14" e distância de 18,96 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.377.798,25m e E 712.861,34m; com o azimute de 284°25'58" e distância de 5,26 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.377.799,56m e E 712.856,25m; com o azimute de 286°56'18" e distância de 4,36 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.377.800,83m e E 712.852,08m; com o azimute de 288°52'04" e distância de 5,44 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.377.802,59m e E 712.846,93m; com o azimute de 292°48'52" e distância de 27,62 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.377.813,30m e E 712.821,47m; 295°46'56" e 107,37 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 5.006,906m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Parágrafo único.** Para a efetivação do contido no caput deste artigo lavrar-se-á um "Termo de Compromisso de Retificação Administrativa", denominado "Termo de Compromisso".

**Art. 2º** As partes mutuamente interessadas na permuta de terrenos descritos no artigo 1º convencionam na avaliação o mesmo valor pecuniário para cada imóvel de modo que a permuta se processará com quitação recíproca dos mesmos.

**Art. 3º** Compete aos permutantes:

I - Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller, comprometidos a cumprir com os seguintes encargos:

a) Todas as despesas decorrentes do processo de retificação de matrículas imobiliárias dos imóveis descritos nesta lei até suas individualizações em nomes dos atuais titulares;

b) Os emolumentos da escritura pública de permuta entre as partes;

c) Outros custos e emolumentos diretos e/ou indiretos que incidam sobre o processo de retificação e averbação dos imóveis descritos no art. 1º desta lei.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **II – Município de Itapeva/SP:**

a) Dar andamento célere aos processos administrativos que toquem o tema desta lei, sobretudo naqueles que tratam a regularização das retificações das áreas em tela para futura abertura das matrículas;

b) Firmar a escritura, em data a ser designada pelos permutantes, de posse das certidões de matrícula dos imóveis objetos desta lei.

§ 1º O Município permutante arcará apenas com eventuais emolumentos de registro da escritura de permuta no tocante ao imóvel que será incorporado ao seu patrimônio, excluindo quaisquer outros custos e emolumentos advindos desta permuta.

§ 2º Os permutantes descritos no inciso I deste artigo, ao tempo da lavratura da escritura de permuta, exibirão Certidão Negativa de Débitos (CND) do imóvel que será incorporado ao patrimônio público através desta lei.

**Art. 4º** O prazo para retificação das áreas permutadas, será fixada em 1 (um) ano, a contar a partir da data de publicação da presente lei

Parágrafo único. A permuta de que trata o artigo 1º da presente Lei será revogada de pleno direito, com a consequente restituição ao Município do imóvel ora permutado, sem quaisquer indenizações, em caso de descumprimento do Art 3º e 4º desta lei, por parte dos permutantes Hélio Monteiro; Maria Celia Zanetti Monteiro; Juliana Zanetti Monteiro Agosta; Marcos Antonio Agosta; Cristiane Zanetti Monteiro Marques; Marcio Arruda Marques; Daniela Zanetti Monteiro e Richard August Muller.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de março de 2021.

**MÁRIO SERGIO TASSINARI**  
**Prefeito Municipal**